



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

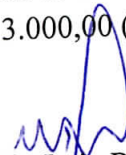
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 013/2019


A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **INEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - IFAG**, com sede com sede administrativa na Rua Graciliano Ramos, nº. 91, Vila Industrial, na cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.140.811/0001-07, para aquisição 04 (quatro) inscrição para o curso de capacitação com o Tema “Os Poderes Executivo e Legislativo no Controle de Legalidade da Administração Municipal e os Principais Mecanismos de Controle” Ministrado pelo Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública – IFAG, no período de 22 a 24 de maio de 2019, na cidade de Curitiba – PR

A participação de 03 (três) vereadores e 01 (um) servidor da Câmara Municipal, no curso ministrado pelo Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública – IFAG, que acontece nos dias 22 a 24 de maio do corrente ano, na cidade de Curitiba – PR, tem como objetivo, capacitar e atualizar os agentes públicos e servidor buscar se atualizar e capacitar sobre assuntos que tange o papel do Poder Legislativo e dos vereadores nos municípios. Além das palestras, os vereadores irão juntamente com os demais participantes de outros municípios, buscar o fortalecimento e reconhecimento do Legislativo Municipal, como entes federados autônomos, assim demonstrar a força do Poder Legislativo, e a importância dos vereadores na democracia, como o representante mais próximo do cidadão.

Sendo assim, a contratação da empresa Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública - IFAG, deu-se a contratação, por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Inexigibilidade. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

Missal – PR, 14 de maio de 2019.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro